



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 052/2023

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A
INSTITUIR SERVIDÃO DE PASSAGEM EM FAVOR
FRIGOPAIVA LTDA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir servidão gratuita destinada à passagem da tubulação de água tratada da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto em favor de Frigopaiva LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.281.641/0001-79, no imóvel abaixo caracterizado:

Um imóvel Urbano matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Prata, MG, sob nº 25.245 – Livro 2 Registro Geral, com a área total de 1,0366 há – 448,17 m². a servidão ora constituída será exercida sobre o aludido imóvel em uma faixa de terreno, situada no interior do presente imóvel destinada a servidão para a tubulação de água tratada da ETE, com a área total de 28,43 m², com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.862.357,39m e E 717.398,11m; deste, segue pelo Córrego do Carmo veio d’água abaixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°13'22" e 0,53 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.862.356,88m e E 717.397,98m; ; deste, segue confrontando com interior do presente imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°16'47" e 56,82 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.862.351,21m e E 717.341,45m; 3°08'38" e 0,51 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.862.351,72m e E 717.341,48m; 84°16'47" e 56,91 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - A servidão ora instituída destina-se, exclusivamente, à passagem de tubulação de água tratada da ETE.

Art. 3º - A servidão ora instituída comina ao prédio dominante os seguintes encargos:

I - fazer, às próprias expensas, todas as obras necessárias à finalidade desta servidão, observando todos os requisitos técnicos, sob pena de responsabilidade, provendo a conservação e uso de faixa serviente;

II - inalienabilidade, revertendo o direito de uso ao imóvel serviente, em ocorrendo a extinção do prédio dominante ou não sendo mais necessária a servidão;

Art. 4º A servidão ora instituída será formalizada através de escritura pública, correndo as despesas daí decorrentes por conta do proprietário do **FRIGOPAIVA LTDA.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 14 de setembro de 2023.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 052/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Venho à honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Augusta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 052/2023**, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A INSTITUIR SERVIDÃO DE PASSAGEM EM FAVOR FRIGOPAIVA LTDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autorizar o Município a Instituir Servidão de Passagem em favor do FRIGOPAIVA LTDA passagem da tubulação de água tratada da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto necessária ao funcionamento da mesma.

A ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Frigorífico é um ganho ambiental muito grande a população em geral que precisa de um meio ambiente adequado, equilibrado, sendo ônus das Empresas privadas promoverem a correta destinação dos resíduos criados no seu processo produtivo.

A servidão de passagem será sem custo ao Município, não importando em aumento de despesas ou prejuízo a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



Considerando-se, também, que a servidão, se autorizada pelo Poder Legislativo, em muito beneficiará os cidadãos de nossa cidade, bem como diminuirá a carga da ETE Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prata/MG, 14 de setembro de 2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal